



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**PROPOSTA CCEEE Nº 1/2023**

**Processo:** 00.001453/2023-58

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Calendário de reuniões ordinárias da CCEEE para o exercício de 2023

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica

<b>TEMA:</b>	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	N/A
<b>ASSUNTO :</b>	Calendário de Reuniões Exercício 2023 - CCEEE

Os Coordenadores e Representantes do Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas, reunidos no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília-DF, no período de 28 de fevereiro a 2 de março de 2023, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Necessidade de aprovar as datas para as reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas para o exercício de 2023, na sua primeira reunião ordinária, conforme o Regimento das Coordenadorias determina.

Matéria regimental em conformidade ao disposto no art. 19 e art. 31, inciso VI, do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

*Art. 19. Compete ao coordenador nacional:*

*I – encaminhar ao Confea, para homologação, o calendário de reuniões da coordenadoria de câmaras especializadas dos Creas aprovados na primeira reunião;*

...

*Art. 31. A ordem dos trabalhos da primeira reunião ordinária das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas obedece à seguinte sequência:*

*(...)*

*VI – Definição do calendário anual de reuniões;*

O Plenário do Confea, mediante a PL-0051/2023, de 31/01/2023, quanto aos locais das reuniões das coordenadorias, decidiu, *in verbis*:

1) Revogar a Decisão Nº PL-2295/2019.

2) Determinar que seja autorizada a realização das reuniões das Coordenadorias Nacionais nos Creas, quando houver interesse, com a devida anuência do Presidente do Regional.

3) Determinar que as reuniões das Coordenadorias Nacionais, quando fora de Brasília-DF, se houver interesse, sejam realizadas em locais que sejam de fácil acesso de deslocamento, levando em consideração o princípio da economicidade.e

**b) Propositura:**

Propor a CEEP deliberar favoravelmente à realização das reuniões da CCEEE em 2023 de acordo com as datas a seguir:

Reunião	Data	Local
2ª Reunião	2 a 4 de maio de 2023	Florianópolis - SC
3ª Reunião	3 a 5 de julho de 2023	São Paulo - SP
4ª Reunião	4 a 6 de setembro de 2023	São Luiz - MA

**c) Justificativa:**

Cumprimento de matéria regimental – Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Conforme a alínea VI do Art. 31 da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, a ordem dos trabalhos da primeira reunião ordinária das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas obedece à seguinte sequência: “( ... ) VI – definição do calendário anual de reuniões (...)”.

O Art. 24 da citada Resolução diz que: “Art. 24. As reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas ocorrem, ordinariamente, até quatro vezes ao ano, de acordo com o calendário anual proposto em sua primeira reunião. § 1º A primeira reunião ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF. § 2º As demais reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, podem ocorrer nas sedes dos Creas com anuência do respectivo presidente.

**d) Fundamentação Legal:**

Art. 19 e inciso VI do art. 31 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

**e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e deliberação com posterior envio ao Plenário do Confea para homologação.

**Eng. Eletric. Eduardo de Brito Souto**  
**Coordenador Nacional da CCEEE**

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X			
Crea-AL	X			
Crea-AM	X			
Crea-AP	X			
Crea-BA	X			
Crea-CE	X			

Crea-DF	X			
Crea-ES	X			
Crea-GO	X			
Crea-MA	X			
Crea-MG	X			
Crea-MS	X			
Crea-MT	X			
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			
Crea-PE	X			
Crea-PI	X			
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO	X			
Crea-RR	X			
Crea-RS				COORDENADOR NACIONAL
Crea-SC	X			
Crea-SE	X			
Crea-SP	X			
Crea-TO	X			
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>			
<b>Desempate do Coordenador</b>				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

**Eng. Eletric. Eduardo de Brito Souto**  
**Coordenador Nacional da CCEE**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Brito Souto, Usuário Externo**, em 04/03/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0725812** e o código CRC **A61BEC8F**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.001453/2023-58

SEI nº 0725812